



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.112 / 2015 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E ESTENDE OS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL N. 904/2010 AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COMISSIONADOS E AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - O auxílio-alimentação previsto na Lei Municipal n. 904/2010, passará a ter o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Fica estendido os efeitos da Lei Municipal n. 904/2010 aos servidores públicos municipais comissionados e aos Secretários Municipais.

Art. 3º - Os recursos para atender à presente Lei advirão de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir e/ou suplementar referidas dotações orçamentárias e, se necessário, abrir crédito especial para assegurar o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2015 no que couber.

Atílio Vivacqua - ES, 26 de novembro de 2015.


JOSE LUIZ TORRES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL